



Câmara Municipal de Rebouças – Estado do Paraná

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Súmula: Altera dispositivos da Resolução nº 2 de 04 de março de 2008.

Art.1º O art. 10º da Resolução nº 2 de 04 de março de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º O Presidente da Câmara Municipal, em 01 de janeiro, nomeará o Coordenador de Controle Interno para o mandato de 02 (dois) anos consecutivos, sem direito a recondução.

Art.2º Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 10º da Resolução nº 2 de 04 de março de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Para que as nomeações coincidam com o tempo da legislatura, excepcionalmente no ano de 2022, o Presidente da Câmara Municipal nomeará no mês de março, o Coordenador do Controle Interno para mandato até 31/12/2022, sem prejuízo, neste caso, de recondução.

Art. 3º Revoga-se o art. 16 da Resolução nº 2 de 04 de março de 2008.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 23 de março de 2022.

RICARDO CARLOS HIRT JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL  
1.º Secretário